

PALESTRA MOTIVACIONAL

O Centro das Indústrias do Vale do Rio Grande – CIGRA promoverá no dia **04/04/2013, às 19h30min.**, no Auditório da Fiemg Regional, na Praça Frei Eugênio, 365 – 2º andar, em Uberaba/MG, Palestra Motivacional com o título **“VOCÊ PASSADO A LIMPO”**, com o jornalista Cacá Silveira. A vida das pessoas, nos dias atuais, parece muito acidentada. Tudo tem que ser feito rapidamente e os resultados propostos tem que ser obtidos a qualquer custo. Você também está inserido nesta situação? Como você convive com tanto stress? Talvez seja hora de mudar alguma coisa, parar de fazer rascunhos de suas ações e “Passar a limpo” suas condutas. Venha assistir a palestra e sintá que a vida não é uma emergência. Certamente você pode fazer melhor, com mais qualidade e menos angústias. Vagas limitadas. Inscrições gratuitas pelo telefone 3312.2733, ou pelo e-mail cigra@cigra.com.br.

VIDEOCONFERÊNCIA – PALESTRA “ICMS SOBRE BENS IMPORTADOS”

A FIEMG, por meio de seu Conselho de Assuntos Tributários, convida para a Palestra sobre a Resolução nº 13 do Senado Federal – ICMS sobre bens importados, que será transmitida por videoconferência, na FIEMG Regional Vale do Rio Grande, na Praça Frei Eugênio, 365, em Uberaba/MG, no dia 12/04/2013, das 9h às 12h. Expositores: Dr. Renê de Oliveira, Dr. Marcelo Jabour, Dr. Luiz Fernando. Confirmação de presença pelo e-mail eventosvaledoriogrande@fiemg.com.br, ou pelo telefone 3312.2100.

TRABALHISTA

PRORROGADA A VIGÊNCIA DA MEDIDA PROVISÓRIA QUE INTEGRA ALGUNS SETORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL NA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

– A Medida Provisória nº 601/2012, a qual dispõe que a partir de 1º/04/2013 as empresas de alguns setores da construção civil e do comércio varejista contribuirão com as alíquotas de 2% ou 1%, conforme o caso, sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição às contribuições previdenciárias de 20% sobre o total da folha de pagamento de empregados, teve sua vigência prorrogada por 60 dias. (Ato do Presidente do CN nº 16/2013 – DOU de 22/03/2013).

DIVULGADA NOVA VERSÃO DO MANUAL DE ORIENTAÇÕES, RETIFICAÇÃO DE DADOS E DEVOLUÇÃO DE RECOLHIMENTOS A MAIOR DO FGTS

– A Caixa Econômica Federal divulgou a versão 1.04 do “Manual de Orientações – Retificação de Dados, Transferência de Contas Vinculadas e Devolução de Valores Recolhidos a Maior”, instituído pela Circular Caixa nº 462/2009, o qual define normas e procedimentos quanto às operações do FGTS e serve como instrumento normativo, cabendo ao empregador observar suas disposições. (Circular Caixa nº 618/2013 – DOU de 21/03/2013).

FEDERAL

DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA DA PESSOA JURÍDICA – DSPJ – INATIVA 2013 – O prazo de entrega da Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica – DSPJ Inativa 2013 encerra-se amanhã (28/03/2013).

PRORROGADA A VIGÊNCIA DA MEDIDA PROVISÓRIA QUE ALTERA REGRAS SOBRE A TRIBUTAÇÃO DA PLR – Prorrogado por 60 dias o prazo de vigência da Medida Provisória nº 597/2012, que alterou o § 5º e acrescentou os §§ 6º a 10 ao artigo 3º da Lei nº 10.101/2000, a qual dispõe sobre a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa – PLR. Desde 1º/01/2013, tal participação será tributada pelo IR exclusivamente na fonte, em separado dos demais rendimentos recebidos, com base na tabela progressiva anual constante da citada Medida Provisória. (Ato do Congresso Nacional nº 12/2013 – DOU de 22/03/2013).

INSTITUÍDO CÓDIGO DE RECEITA PARA UTILIZAÇÃO NO PREENCHIMENTO DO DARF – Por meio do Ato Declaratório Executivo Codac nº 25/2013, foi instituído, entre outros, o código de receita “3504 – Devolução de Restituição Indevida – Contribuição Previdenciária – Não Tributário”, para ser utilizado no preenchimento de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF). (Ato Executivo Codac nº 25/2013 – DOU de 22/03/2013).

ESTADUAL

CANCELAMENTO EXTEMPORÂNEO DE NF-e VIA SIARE – COMPLEMENTAÇÃO – Antes da liberação de nova versão no SIARE, o cancelamento extemporâneo, era informado apenas através da denúncia espontânea com o devido ajuste na Escrituração Fiscal, ou seja, o Contribuinte não tinha como transmitir os cancelamentos extemporâneos de NF-e. A partir da liberação de nova versão no SIARE, controlando e permitindo a transmissão desses arquivos, todos os cancelamentos efetuados através de denúncia espontânea nos termos da Consulta Interna nº 085/2009 deverão ser motivo de solicitação no SIARE e posterior transmissão através do Webservice de cancelamento de NF-e. Lembramos que o prazo para transmissão do cancelamento extemporâneo da NF-e no sistema emissor de NF-e adotado pela empresa é de 30 dias a partir da geração do protocolo SIARE. Perdido esse prazo não existe outra possibilidade de cancelar o documento. (Administração Fazendária de Uberaba).

FISCO MINEIRO PROMOVE DIVERSAS ALTERAÇÕES NO RICMS-MG/2002 – O Fisco Mineiro divulgou diversas alterações no Regulamento do ICMS para ajustar redação de dispositivos legais quanto a operações com diferimento do imposto, Nota Fiscal Eletrônica, energia elétrica e substituição tributária. (Decreto nº 46.191/2013 – DOE de 22/03/2013).